



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO RAMALHO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF Nº 46.444.790/0001-03 - [www.joaoramalho.sp.gov.br](http://www.joaoramalho.sp.gov.br)

## **LEI Nº 639, DE 12/12/2018**

“Dispõe sobre autorização para aquisição de equipamentos e serviços de instalações na EEPG de João Ramalho e dá outras providências”.

**WAGNER MATHIAS**, Prefeito Municipal de João Ramalho, Comarca de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal devidamente autorizado pelo Governo do Estado conforme expediente nº 873972/2018, aquisição de equipamentos destinados a climatização do Prédio da Unidade Escolar Escola Estadual de João Ramalho, bem como instalações e execução de novo padrão de energia para atendimento a carga final.

**Art. 2º.** As despesas para execução da presente lei correrá por conta de dotação própria do orçamento de 2019, suplementada se necessário for.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Ramalho, “Paço Municipal Prefeito José Rodrigues”, 12 de dezembro de 2018.

**WAGNER MATHIAS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de João Ramalho e de acordo com o Art. 114 da LOMJR, publicada por afixação no lugar próprio público de costume na data supra.

Sérgio Roberto Vanzella  
Diretor de Secretaria